PREFEITURA DE
EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1624
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.640-000
(35) 3435.1911
www.extrema.mg.gov.br

Inovação e Gestão de Resultados

PUBLICADO

Extrema, *16 / 12 / 22*

LEI N °. 4.703
DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Autoriza o Poder Executivo a fazer abertura de crédito suplementar no Orçamento do corrente exercício de 2022, utilizando parte do Excesso de Arrecadação por fonte de recurso, para atender suas necessidades e dá outras providências".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXTREMA**, João Batista da Silva, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Extrema aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1° - Fica autorizado a abertura de Crédito Suplementar no Orçamento, até o limite de, R$ 12.227.661,73 (doze milhões duzentos e vinte e sete mil seiscentos e sessenta e um reais e setenta e três centavos) utilizando-se como fonte de recursos, parte do Excesso de Arrecadação apurado no Balanço Orçamentário do exercício de 2022, nos termos do art. 43, § 1° inciso II e § 3° e § 4° da Lei Federal n° 4.320/64.

Parágrafo único - Para regulamentar a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1° desta Lei, o Chefe do Poder Executivo editará, tempestivamente, o competente Decreto e, para tanto, serão utilizados como fonte de origem de recursos o excesso de arrecadação, nos limites de valores de saldos, estabelecidos conforme o disposto no artigo 2° desta Lei.

Art. 2° - Constituem-se como recursos para fazer face às disposições do artigo 1° desta Lei, o excesso de arrecadação apurado sob as fontes de recursos:

Fonte de Recurso	Excesso de Arrecadação	Excesso já comprometido	Excesso de Arrecadação Disponível
101 – Receitas Vinculadas a Educação	R$ 6.050.392,58	R$ 5.050.250,06	R$ 1.000.142,52
118 – Fundeb (70%)	R$ 1.421,869,31	R$ 0,00	R$ 1.421.869,31
119 – Fundeb (30%)	R$ 650.795,21	R$ 0,00	R$ 650.795,21
170 – Outros Recursos Não Vinculados	R$ 14.760.271,40	R$ 5.605.416,71	R$ 9.154.854,69

Art. 3º - Nos termos do parágrafo único do artigo 4º da Lei nº 4.477 de 21 de Dezembro de 2021 (LOA), o conteúdo do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, considera-se adequado às disposições desta Lei.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

João Batista da Silva
Prefeito Municipal